



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

DECRETO N.º 247, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO N.º 176 DE 03/06/2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o transcurso de aproximadamente 20 (vinte) meses da edição do Decreto n.º 328 de 27/09/2016 que atualizou a tabela contida no Art. 3 do Decreto n. 176/2016.

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 3º do Decreto n.º 176 de 03/06/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS	DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO		OUTROS ESTADOS		CAPITAL FEDERAL	
	C/ PERN.	S/ PERN.	C/ PERN.	S/ PERN.	C/ PERN.	S/ PERN.
Prefeito e Vice-Prefeito,	500,00	300,00	700,00	500,00	900,00	500,00
Secretário, Superintendente, Ouvidor, Controlador-Geral, Procurador Geral	400,00	250,00	700,00	450,00	800,00	500,00
Grupo Ocupacional IV, Assessor, Chefe, Coordenador	300,00	200,00	600,00	400,00	700,00	350,00
Grupos Ocupacional I, II e III exceto motoristas, e encarregados	250,00	150,00	500,00	250,00	600,00	300,00
Motoristas	200,00	130,00	400,00	200,00	600,00	300,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 09/08/2018, alterando-se especialmente o quadro do art. 3º do Decreto n.º 176 de 03 de junho de 2016.



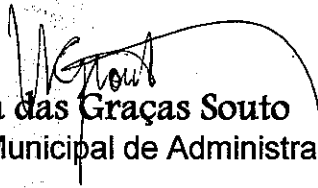
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,
aos **seis** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e dezoito**, **42º** aniversário de
emancipação político-administrativa.


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e
disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br


Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração